

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 20/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0115181/2021-12****RELATOR: Gabriel Leite Mendes****APROVADO EM 13.01.2022**

Autorização de funcionamento do Colégio Rede Decisão - Unidade Lourdes com Ensino Fundamental e Ensino Médio, a ser mantido pela entidade Colégio Santa Branca Ltda. - EPP, no Município de Belo Horizonte.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1987/2021, datado de 06 de dezembro 2021, a SEE encaminhou, à consideração deste Conselho, o processo referente à autorização de funcionamento do Colégio Rede Decisão - Unidade Lourdes com Ensino Fundamental e Ensino Médio, a ser mantido pela entidade Colégio Santa Branca Ltda. - EPP, no Município de Belo Horizonte.

Recebido, no mesmo dia, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, às Câmaras do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Mérito

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento do Colégio Rede Decisão - Unidade Lourdes com Ensino Fundamental e Ensino Médio, a ser mantido pela entidade Colégio Santa Branca Ltda. - EPP, no Município de Belo Horizonte, formulado por Daniel Antunes Machado, representante da entidade mantenedora, mediante expediente, datado de 22 de outubro de 2021, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

Da Entidade Mantenedora/Estabelecimento de Ensino

A entidade Colégio Santa Branca Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.743.447/0001-76, instalada na Rua São João da Lagoa, nº 380, Bairro Santa Branca, no Município de Belo Horizonte, obteve credenciamento, pela Portaria SEE nº 506/2018, publicada no "MG" de 05 de maio de 2018, à vista do Parecer CEE nº 200/2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos. A instituição é, também, mantenedora do Colégio Santa Branca, instalado em sua sede.

O Colégio Rede Decisão - Unidade Lourdes instalar-se-á na Rua Espírito Santo, nº 2055, Bairro Lourdes, nesta capital.

Para fins de instruir o presente pedido de autorização de funcionamento, dentre outros, foram anexados:

- quadro com indicação dos responsáveis pela direção, coordenação pedagógica e serviços de secretaria, qualificados ao exercício das funções na forma da lei, assim como o corpo docente,

relacionado por nível de ensino e componente curricular;

- Matrizes Curriculares - Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio - ano letivo 2022 - Os instrumentos encontram-se organizados por áreas de conhecimento, distribuídas entre a BNC (atual BNCC) e Parte Diversificada. O Ensino Fundamental I estrutura-se em 05 (cinco) anos letivos - 1º ao 5º, com carga horária total de 4.333:20 horas, e o Ensino Fundamental II organiza-se em 04 (quatro) anos - 6º ao 9º ano, com carga horária total de 3.333:20 horas. O Ensino Médio organiza-se em 03 (três) anos letivos, com carga horária total de 3.300:00 horas. Indicadores fixos: carga horária anual de 833:20 horas anuais para o Ensino Fundamental e 1.100:00 horas anuais para o Ensino Médio. São comuns a ambos os níveis: 200 dias letivos/anuais; 40 semanas; 05 dias semanais e módulo/aula de 50 minutos.
- Parecer Técnico da SRE Metropolitana A, datado de 26 de novembro de 2021, subscrito por duas Analistas Educacionais do órgão, que atestam que Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Planos Curriculares guardam coerência entre si e atendem à legislação vigente;
- modelário de escrituração escolar, relação do acervo bibliográfico, descrição das instalações e equipamentos, planta baixa, comprovante de direito de uso do imóvel e justificativa da identificação do estabelecimento.

Do Relatório de Verificação in loco

O Relatório de Verificação in loco, conclusivo, favorável ao postulado, datado de 19 de novembro de 2021, subscrito pelo serviço de inspeção escolar da SRE Metropolitana A, com o referendo da titular do órgão, informa sobre a existência de adequada infraestrutura e que a Instituição foi orientada a observar, no que tange ao Ensino Médio, para o início das atividades letivas, em 2022, em seu Plano Curricular, Regimento Escolar e Proposta Político-Pedagógica, as disposições da Resolução CEE/MG nº 481, de 1º de julho de 2021, que institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais.

Extraí-se do relatório: “Cumpra-se informar que no momento da visita 'in loco' foi identificada a presença de estudantes no espaço físico onde funcionará o Colégio Rede Decisão – Unidade Lourdes. A Entidade Mantenedora declarou tratar-se de 81 (oitenta e um) alunos, subdivididos em 08 (oito) turmas do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, matriculados no Colégio Santa Branca, de ensino fundamental e ensino médio, situado na Rua São João da Lagoa, 380, Bairro Santa Branca, Belo Horizonte, com aulas em modelo híbrido. O Colégio Santa Branca é mantido pela entidade Colégio Santa Branca Ltda - EEP e possui os atos autorizativos registrados no quadro disposto no item 4.1.1, deste relatório. A mantenedora esclarece ainda que, a partir do mês de agosto/2021, quando do retorno das atividades presenciais, os estudantes passaram a frequentar as aulas na Rua Espírito Santo, nº 2055, Bairro Lourdes, mesmo município, a fim de evitar transtornos às famílias com o deslocamento para a Rua São João da Lagoa, 380, Santa Branca, Belo Horizonte.”

Considerações acerca da matéria

Isto posto, faz-se necessário recomendar que a SRE Metropolitana A, por meio do seu serviço de inspeção escolar, acompanhe o processo de adequação do currículo do Ensino Fundamental e Ensino Médio às normas em vigor, em especial à Resolução CEE nº 481/2021, buscando o atendimento à Lei nº 13.415/2017.

Conclusão

Face ao exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Rede Decisão - Unidade Lourdes, a ser mantido pela entidade Colégio Santa Branca Ltda. - EPP, na Rua Espírito Santo, nº 2055, Bairro Lourdes, no Município de Belo Horizonte, com Ensino Médio, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Recomenda-se que a SRE Metropolitana A acompanhe o processo de adequação do currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio às normas em vigor, em especial à Resolução CEE nº 481/2021, buscando o atendimento à Lei nº 13.415/2017.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.

Gabriel Leite Mendes - Relator

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se pela autorização de funcionamento do Colégio Rede Decisão - Unidade Lourdes com Ensino Fundamental, no Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 17/01/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40808708** e o código CRC **A4DB8F53**.